



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07030001536/14	30/10/2014 15:36:54	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00224822-7 / GESI CLÁUDIO DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 306.849.276-91	
2.3 Endereço: RUA MACHADO DINIS, 555		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: VAZANTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.780-000
2.8 Telefone(s): (34) 9676-8847		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00224822-7 / GESI CLÁUDIO DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 306.849.276-91	
3.3 Endereço: RUA MACHADO DINIS, 555		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: VAZANTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.780-000
3.8 Telefone(s): (34) 9676-8847		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Lages Brejinho Ou Biboca		4.2 Área Total (ha): 113,3010	
4.3 Município/Distrito: VAZANTE		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8001 Livro: 2 Folha: 8001 Comarca: VAZANTE			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 318.011	Datum: SAD-69	
	Y(7): 803.591	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,50% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			113,3010
Total			113,3010
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			64,5516
Nativa - sem exploração econômica			48,7494
Total			113,3010

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,0004
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		24,5604		ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		24,5604		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				24,5604
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				24,5604
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	317.711	8.036.491
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				24,5604
Total				24,5604
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde		Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		1.647,88		M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupira preta	74,00		DZ
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-HISTÓRICO:

Data da formalização: 30/10/2014

Data da vistoria: 04/02/2015

Data do pedido de informações complementares: 05/05/2015

Data de entrega das informações complementares: 29/05/2015

Data da emissão do parecer técnico: 03/06/2015.

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor Gesi Cláudio de Oliveira, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 24,56,04 há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Com o objetivo de ampliação da atividade de pecuária na propriedade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

A propriedade denominada Fazenda Lages Brejinho ou Biboca está registrado no CRI de Vazante-MG sob o nº 8.001, possui uma área total de 113,3010ha equivalente a 2,27 módulos fiscais. A propriedade está encravada sobre o bioma Cerrado e possui uma vegetação remanescente nativa constituída pela fitofisionomia do tipo cerrado médio e cerrado stricto sensu.

Possui reserva legal averbada conforme AV-4-8.001 de 02/12/2010 e se encontra protegida

As áreas de preservação permanente se localizam ao longo de um córrego perene e se encontram preservadas.

A principal atividade praticada na propriedade é a pecuária, e assim toda a área em uso da propriedade está coberta por pastagens.

A propriedade pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A topografia varia de plana a levemente ondulada.

O solo é classificado como latossolo vermelho amarelo.

4- Da Reserva Legal

A propriedade possui uma área de reserva legal de 23,00ha, estando a mesma averbada na Matrículas nº 8.001, possuindo uma cobertura vegetal nativa com característica fitofisionômica do Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a alta, onde seu relevo varia de plano a suavemente inclinado e o solo refere ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo. A reserva legal não está contígua a área de preservação permanente. O grau de preservação e conservação e satisfatório e garante a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico biótico e abiótico da propriedade.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o números 25756/MG-3171006-5B4F9A8419B89E77D84C5A19A92 com data de emissão de 20/08//2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

6- Características Ambientais

A propriedade possui uma topografia que varia de plana a levemente ondulada e o solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico com textura média.

A vegetação da propriedade predomina-se as coberturas vegetais secundárias formadas por Cerrado. A vegetação predominante é o Cerrado sentido restrito e suas várias subclasses se caracterizam pela presença de árvores baixas, inclinadas e retorcidas.

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros, além invertebrados (insetos), entre outros.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6º C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

7- Área de Preservação Permanente

A propriedade em análise possui área de preservação permanente e estão localizadas ao longo de um córrego perene, totalizando uma área de 3,0004ha, estando à mesma em um bom estado de conservação, no entanto não estão isoladas das demais áreas da propriedade utilizada para a prática da pecuária.

8- Das Intervenções

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 24,56,04 há. Esta área se apresenta em um único fragmento, situado entre duas áreas de pastagens. A vegetação presente é típica de cerrado médio com uma média densidade e ocorrência de arvores e médio a alto porte.

As espécies suprimidas são: Sucupira (Bowdichia virgilioides), vinhático (Platymenis foliolosa), baru (Dipterix alata), Carvoeiro (Sclerolobium paniculatum), Pau Terra (Qualea grandiflora), Copaíba (Copaifera langsdorffii), Lixeira (Curatella americana), entre outras.

Rendimento Lenhoso:

Conforme análise do inventário florestal apresentado no processo e levantamento em campo o volume total estimado é de 1.647,88 m³ de lenha nativa e 74 DZ de achas que corresponde a 37 m³ de achas.

Não será feita a supressão de espécies protegidas por lei (Caryocar brasiliense(pequi) e ipê amarelo).

9-Possíveis Impactos Ambientais

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 24.56.04 há na modalidade de corte raso com destoca, para ampliação da atividade de pecuária na Fazenda Lages Brejinho ou Biboca do proprietário Gesi Cláudio de Oliveira.

11- Validade do DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

12 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais)

12.1 Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

a) Implantação de práticas de conservação de solo;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carregamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

12.2 Compensatórias Florestais

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Isolamento das áreas de preservação permanente com a utilização de cerca de arame liso ou farpado das demais áreas da propriedade que tenha como uso a atividade de pecuária, no prazo de 120 dias;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização das intervenções ambientais aprovadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 115/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER
quinta-feira, 11 de junho de 2015